

## **LEI nº 453**

Autoriza o levantamento cadastral do Distrito de S. José do Mato Dentro.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a proceder o levantamento cadastral do Distrito de São José do Mato Dentro, procedendo, para tanto, os planejamentos e medições dos prédios urbanos que julgar necessário.

Art. 2º - Concluído o trabalho pelos fiscais que a Municipalidade determinar, fica igualmente autorizada a incluir em sua receita, fazendo parte das dotações 0-11-1 e 0-12-1, o “quantum” que se apurar com os levantamentos procedidos dos impostos constantes da rubricas acima ou sejam: Imposto Territorial Urbano e Imposto Predial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal